



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Rua Coronel Estandeu Frota, 563. Campus de Sobral ? Mucambinho., - Bairro Centro, Sobral/CE, CEP 62010-560
Telefone: (88) 3695 4614 - <http://ufc.br/>

Edital 002/2026/Música-UFC/Sobral
Abertura de Processo Seletivo de Monitores do
Programa de Acolhimento e Incentivo à Permanência (PAIP)
para o ano de 2026 do curso de Música *Campus Sobral*

Processo nº 23067.007918/2026-58

O coordenador do curso de Música da Universidade Federal do Ceará, campus de Sobral, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto na resolução n.º 01/2005/CEPE/UFC e o disposto no resultado do edital n.º 20/2025/PROGRAD/UFC, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para Processo Seletivo de Monitores do Programa de Monitoria de Projetos de Graduação para 2026, do curso de Música – *Campus* de Sobral, conforme projetos e modalidades abaixo relacionados:

1. DOS PROJETOS E VAGAS

1.1 A tabela a seguir apresenta os projetos e vagas do Curso:

PROJETO ORIENTADOR(A) /	VAGAS REMUNERADAS	VAGAS VOLUNTÁRIAS	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
			DA INSCRIÇÃO: Os interessados(as) deverão inscrever-se nesta seleção através do e-mail: marcelomateus@sobral.ufc.br No e-mail deverão ser anexados: a) Histórico acadêmico atualizado emitido pelo SIGAA; b) Carta de Motivação apresentando também sugestões de ações a serem realizadas no escopo do Projeto, com a seguinte formatação: o tamanho máximo de 1 (uma) página, considerando-se as seguintes instruções: fonte Times New

Sistema de Apadrinhamento do Curso de Música da UFC-Sobral Prof. Marcelo Mateus de Oliveira	01	00	Roman, tamanho 12pt, página em tamanho A4, e margens direita e esquerda de 3cm, salva em arquivo em pdf. Cartas de Motivação que não atendam ao formato exposto deste edital, poderão ser desclassificadas; c) Caso pertinente, comprovante(s) emitido(s) pela PROGRAD de atuação como membro de projeto PAIP/UFC em anos anteriores. Obs.: O prazo para realização da inscrição encerra-se às 12:00 (meio dia) do dia 06 de março de 2026. DA SELEÇÃO: A seleção ocorrerá tendo como base prioritária de análise a forma e o conteúdo da Carta de Motivação que valerá de 0 a 10 pontos; Os critérios de avaliação da Carta de Motivação serão: a) correção redacional (até 1 ponto); b) coerência dos aspectos que geram a motivação com as características do projeto (2 pontos); c) apresentação de experiências, devidamente comprovadas nos anexos, como participante de projetos voltados para estudantes da UFC em anos anteriores, se pertinente (até 3 pontos); d) apresentação de propostas de atuação compatíveis com o projeto (4 pontos); Em casos de empate na nota atribuída à Carta que afete a determinação da alocação das vagas, serão considerados, na ordem a seguir, os seguintes critérios de desempate: a) A maior representatividade de diferentes cursos de graduação no projeto;
---	-----------	-----------	--

			b) A maior nota no IRA (Índice de Rendimento Acadêmico).
Política de Acompanhamento e Apoio Estudantil do curso de Música Licenciatura da UFC/Sobral Prof. João Emanuel Ancelmo Benvenuto	01	00	DA INSCRIÇÃO: Os interessados(as) deverão inscrever-se nesta seleção através do e-mail: joaoemanoel@sobral.ufc.br No e-mail deverão ser anexados: a) Histórico acadêmico atualizado emitido pelo SIGAA; b) Carta de Motivação apresentando também sugestões de ações a serem realizadas no escopo do Projeto, com a seguinte formatação: o tamanho máximo de 1 (uma) página, considerando-se as seguintes instruções: fonte Times New Roman, tamanho 12pt, página em tamanho A4, e margens direita e esquerda de 3cm, salva em arquivo em pdf. Cartas de Motivação que não atendam ao formato exposto deste edital, poderão ser desclassificadas; c) Caso pertinente, comprovante(s) emitido(s) pela PROGRAD de atuação como membro de projeto PAIP/UFC em anos anteriores. Obs.: O prazo para realização da inscrição encerra-se às 12:00 (meio dia) do dia 06 de março de 2026. DA SELEÇÃO: A seleção ocorrerá tendo como base prioritária de análise a forma e o conteúdo da Carta de Motivação que valerá de 0 a 10 pontos; Os critérios de avaliação da Carta de Motivação serão: a) correção redacional (até 1 ponto); b) coerência dos aspectos que geram a motivação com as características do projeto (2 pontos);

			c) apresentação de experiências, devidamente comprovadas nos anexos, como participante de projetos voltados para estudantes da UFC em anos anteriores, se pertinente (até 3 pontos); d) apresentação de propostas de atuação compatíveis com o projeto (4 pontos); Em casos de empate na nota atribuída à Carta que afete a determinação da alocação das vagas, serão considerados, na ordem a seguir, os seguintes critérios de desempate: a) A maior representatividade de diferentes cursos de graduação no projeto; b) A maior nota no IRA (Índice de Rendimento Acadêmico).
TOTAL BOLSAS	DE	02	00

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no momento da avaliação, bastando apenas levar a documentação exigida acima na ocasião do processo seletivo ou conforme especificado no item 1.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS AO EXERCÍCIO DAS BOLSAS

3.1. Poderão se inscrever os candidatos que preencham os seguintes requisitos:

- Ser aluno regularmente matriculado nos cursos da UFC/Sobral, a partir do segundo semestre letivo;
- Estar matriculado, no momento da admissão ao Programa, em componentes curriculares que totalizem, no mínimo, 16 (dezesseis) horas semanais;
- Manter, durante a vigência da bolsa, matrícula em componentes curriculares que totalizem, no mínimo, 16 (dezesseis) horas semanais;
- Não estar vinculado a outro programa de bolsa ou a estágios com retribuição financeira, bem como a empregos formais;
- Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para o exercício da bolsa.

3.2. A vigência da bolsa encerra-se no momento em que o vínculo do aluno com o curso extinguir-se, total ou temporariamente, como nos casos de conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono ou saída do curso (mudança de curso ou transferência), trancamento total ou matrícula institucional ou novo ingresso em qualquer curso de graduação da UFC.

3.3. A função de bolsista não constitui cargo ou emprego nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará. Esta bolsa é incompatível com qualquer outra atividade com retribuição financeira, pública ou privada, com ou sem vínculo empregatício.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Os critérios de seleção estão definidos conforme item 1 deste edital. As seleções deverão ser aplicadas, impreterivelmente, até o dia 09/03/2026.

5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1. São critérios necessários para ingressar e permanecer no Programa Projetos de Apoio à Graduação:

- ser aluno regularmente matriculado em componentes curriculares de curso de graduação presencial ou a distância da UFC, a partir do segundo semestre letivo;
- estar regularmente matriculado em componentes curriculares de curso de graduação presencial ou a distância da UFC que totalizem, no mínimo, 12 (doze) horas semanais durante o exercício/vigência do Programa;
- ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para o exercício das atividades do PAIP;
- não ser aluno(a) de fluxo contínuo, com trancamento total ou matrícula institucional ou de programa de mobilidade acadêmica;
- não apresentar mais de 01(uma) reprovação por nota em componentes curriculares durante o exercício(vigência) do programa, sendo vedada a reprovação por falta/frequência. O(A) estudante remunerado(a)/bolsista e o voluntário(a) que for desligado em decorrência de reprovação ocorrida no semestre 2026.1 não poderá seguir exercendo atividades no PAIP e nem participar de processo seletivo no mesmo ano de vigência do programa em que ocorreu a reprovação;
- no caso dos(as) estudantes remunerados(as), não estar vinculado a outro programa de bolsa ou a estágios com retribuição financeira, bem como a empregos formais.

5.2. Os(As) candidatos(as) remunerados(as) e voluntários(as) selecionados(as) deverão ser cadastrados pelo Coordenador(a) do Projeto no Sistema de Acompanhamento e Cadastro- [SisPAIP](http://200.19.182.102/inscr_cgpa/Login.aspx), disponível no link http://200.19.182.102/inscr_cgpa/Login.aspx.

5.3. Ao iniciar o cadastro a que se refere o item anterior, o(a) Coordenador(a) do Projeto deve se certificar de que o(a) discente selecionado(a) preenche os requisitos previstos no item 5.1 deste Edital.

5.4. No ato de cadastramento dos(as) estudantes remunerados(as) e dos(as) voluntários(as), devem ser anexados os seguintes documentos digitalizados, assinados e em PDF:

- Termo de compromisso;
- Declaração negativa de bolsa (exceto voluntário);
- Declaração de Não Acúmulo de Atividades ou de Acúmulo de Atividades;
- comprovante de conta corrente, no qual conste de forma legível a agência e o número da conta (exceto voluntário);
- edital de seleção dos(as) estudantes remunerados(as) e voluntários(as), assinado pelo(a) Gestor(a) Acadêmico(a) (Diretor(a) da Unidade Acadêmica e/ou Coordenador(a) de curso).
- lista do resultado da seleção com classificados e classificáveis, assinada pelo(a) Gestor(a) Acadêmico(a) (Diretor(a) da Unidade Acadêmica e/ou Coordenador(a) de curso).

5.5. Os documentos originais listados no item 5.4 devem ser arquivados pelo(a) coordenador(a) do projeto, em consonância com a legislação arquivística vigente no país. O arquivamento dos documentos originais decorre da necessidade de atendimento a possíveis solicitações de auditoria.

5.6. O(A) estudante remunerado(a) e voluntário(a) cadastrados a partir do dia 11 de cada mês iniciarão as atividades somente no primeiro dia do mês seguinte.

5.7. A seleção, o cadastro e a substituição poderão ser realizados somente até 10/10/2026. Após esta data, não será permitido o cadastro de estudantes remunerado(as) e voluntário(as) no sistema SisPAIP. Após esta data, não será permitida a realização de seleção, o cadastro e a substituição de monitores no sistema SisPAIP.

5.8. Os(As) estudantes remunerados(as) e voluntários(as) não poderão participar de dois projetos concomitantemente.

5.9. Durante a vigência do programa, não será permitido aos bolsistas (remunerados) desempenhar outras atividades públicas ou privadas com retribuição financeira, dentro ou fora da UFC.

5.10. O(A) estudante remunerado(a) somente poderá desempenhar outras atividades extracurriculares em paralelo com o PAIP no caso de estas não serem remuneradas, mediante autorização do(a) coordenador(a) do projeto, que deverá cadastrar o formulário da Autorização de Acúmulo de Atividades no sistema SisPAIP.

5.11. O(A) estudante voluntário(a) somente poderá desempenhar outras atividades extracurriculares em paralelo com o PAIP mediante autorização do(a) coordenador(a) do projeto, que deverá cadastrar o formulário da Autorização de Acúmulo de Atividades no sistema SisPAIP.

5.12. No caso de recebimento indevido de valor de bolsa, o(a) estudante remunerado(a)/bolsista será obrigado(a) a devolvê-lo, via Guia de Recolhimento da União - GRU.

5.13. Os originais dos documentos acima listados devem ser arquivados pelo coordenador do projeto, em consonância com a legislação arquivística vigente no país. Tal arquivamento é exigido devido à necessidade de atendimento a possíveis solicitações de auditoria.

5.14. O coordenador do projeto deverá acompanhar a frequência do bolsista e do voluntário, e, registrá-la em sistema da PROGRAD, conforme cronograma previamente estabelecido;

5.15. Durante a vigência da bolsa, não será permitido aos bolsistas desempenhar outras atividades com retribuição financeira, dentro ou fora da UFC, a exemplo de bolsas, de estágios e de empregos formais.

6. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O certame se regerá em conformidade com o seguinte calendário:

Evento	Data	Local
Seleção dos bolsistas e voluntários nas Unidades Acadêmicas	até 09/03/2026	Bloco Didático I - Mucambinho.
Resultado do processo seletivo	até 09/03/2026	Online (site do curso e/ou e-mail dos candidatos)
Cadastro eletrônico dos bolsistas pelo Coordenador do projeto	até 09/03/2026	SisPAIP
Início das atividades dos bolsistas e voluntários	A partir de 10/03/2026	-----
Término das atividades dos bolsistas e voluntários	30/11/2026	-----
Envio dos relatórios e emissão dos certificados	de 01 a 15/12/2026	-----

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição no presente certame implica automaticamente o pleno conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos reguladores, dos quais os participantes não

poderão alegar desconhecimento.

7.2. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição dos(as) estudantes remunerados e voluntários, bem como os anexos, são de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto. O envio incorreto ou a ausência de qualquer anexo solicitado por este edital resultará na eliminação do cadastro do(a) bolsista ou voluntário(a).

7.3. O(A) estudante remunerado(a) e o voluntário(a) atuarão sob a responsabilidade do(a) Coordenador(a) do projeto e seus integrantes. As ações relacionadas à vinculação do(a) estudante remunerado(a) e do(a) voluntário(a) no sistema SisPAIP são de responsabilidade exclusiva do(a) coordenador(a) do projeto, tais como: cadastramento do(a) aluno(a), inserção dos anexos no formulário eletrônico, envio da frequência mensal, solicitação de desligamento, envio de relatórios, bem como o arquivamento dos documentos originais inerentes a este processo.

7.4. No momento do fechamento da folha de pagamento mensal, o(a) estudante remunerado(a)/bolsista que não apresentar os requisitos previstos neste edital, será, automaticamente, excluído da folha de pagamento do PAIP, mesmo tendo a sua frequência enviada pelo(a) coordenador(a) do projeto.

7.5. Ao término da vigência do programa, o(a) coordenador(a) do projeto deverá cadastrar, no sistema [SisPAIP](#), o Relatório Anual do Projeto e o(s) Relatório(s) Individual(is) do(s) estudantes remunerados(as)/bolsistas e/ou voluntários(as), inclusive, daqueles que foram desligados(as) no decorrer do ano. Após inserção de todos os relatórios, o sistema permitirá a emissão dos certificados do(a) coordenador(a) do projeto, integrantes da equipe e os(as) discentes remunerados(as) e voluntários(as).

7.6. O(A) aluno(a) terá direito ao certificado após o exercício da função de bolsista/voluntário(a) por, no mínimo, 04 (quatro) meses consecutivos. Caso contrário, receberá apenas uma declaração.

7.7. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Coordenadoria de Acompanhamento Discente (CAD), da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

Sobral, 04/03/2026.

Prof. Marcelo Mateus de Oliveira
Coordenador do Curso de Graduação em Música

Prof. Mário Áureo Gomes Moreira
Diretor de Campus
UFC/Campus Sobral



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO MATEUS DE OLIVEIRA, Coordenador(a) de Curso**, em 04/03/2026, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIO AUREO GOMES MOREIRA, Diretor (a)**, em 04/03/2026, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **6211681** e o código CRC **0FED3690**.

Referência: Processo nº 23067.007918/2026-58

SEI nº 6211681